



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 03

PROCESSO Nº 039/2026

ID (CIDADES): 2026.045L0200001.09.0003

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES, senhor **JUAREZ JOSÉ XAVIER, RECONHECE,** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para:

“OBJETO:

1.2. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no site de transparência da instituição, conforme determina a legislação.

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021).

2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: O fornecedor escolhido é aquele que, apresentou o menor preço, atendeu a todas as exigências do Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta, Apresentação de Proposta e de Habilitação.

2.3. Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no **CNPJ sob o nº: 02.558.157/0001-62.**

2.4. Valor Total da Contratação: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

2.4. Diante dos dados expostos, RATIFICO a situação de CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, conforme Termo de Referência.

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação para **Dispensa de Licitação,** nos termos do



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

processo administrativo nº **039/2026**, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

Marechal Floriano /ES, 09 de fevereiro de 2026

JUAREZ JOSÉ XAVIER

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES